

**LEI Nº 427 /GP/97.**

Proj. nº 003/97.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º E  
ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL Nº  
409/96.

ARLINDO DETTMANN, O PREFEITO DO MUNICÍ-  
PIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNI-  
CIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal Nº 409/96, terá a  
seguinte redação:

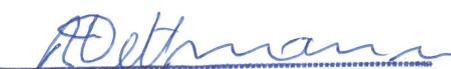
**“As pessoas contratadas com base na referida Lei, po-  
derão ter seus contratos renovados até 21 de setembro  
de 1997”.**

Art. 2º - O Artigo 9º terá a seguinte redação:

**“Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
com vigência até 21 de setembro de 1997”.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, com efeitos retroativos à 01 de março de 1997, revogadas as disposições em  
contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO  
DO OESTE - RO., EM 20 DE MARÇO DE 1997.

  
Arlindo Dettmann  
Prefeito Municipal

**RECEBIDO**

Em ..... / .....  
..... horas

Maria J. B. Batista Lara  
Secretária Geral  
Câmara Munic. de Espigão do Oeste-RO.